



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

: - LEI Nº 2.449, DE 24 DE ABRIL DE 1979 - :

(Cuida de retroagir os efeitos do reajuste do valor do "Prêmio-Função", fixado pela Lei nº 2.446, de 20 de abril de 1979).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA  
E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica assegurada a vigência do artigo 3º, da Lei nº 2.446, de 20 de abril de 1979, que reajustou o valor do "Prêmio-Função" aos servidores que prestam serviços no setor de coleta de lixo domiciliar, a partir de 1º de fevereiro de 1979.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão pelas verbas próprias do Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES ,  
em 24 de abril de 1979, 418ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes:

  
WALDEMAR COSTA FILHO.

  
DIRCEU DO VALLE,

Coordenador de Administração.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Departamento de Administração - e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 24 de abril de 1979.